



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO

Lei nº 1142/2002

“AUTORIZA A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO NO ORÇAMENTO FINANCEIRO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2002, CONFORME DISPÕE AS NORMAS GERAIS DE CONSOLIDAÇÃO DA CONTAS PÚBLICAS NO ÂMBITO DA UNIÃO, ESTADOS E MUNICÍPIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo a incluir e alterar no orçamento financeiro vigente do exercício de 2002, conforme dispõe as normas gerais de consolidação da Contas Públicas no âmbito da União, Estados e Municípios, disposições contidas na Portaria Interministerial nº163/2001, alterada pela nº 325/2001 de 27/08/2001 e resolução 174/2002 do tribunal de Contas do Espírito Santo de 03/01/2002.

Art.2º - Fica o poder executivo autorizado, incluir no ANEXO DE RECEITAS as contas redutoras com valores estimados possível, alterar o código e identificação das naturezas de receitas da Cota Parte FUNDEF, e para estas inclusões de valores serão anuladas as naturezas de receitas conforme demonstrados em Relatório anexos a esta lei.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado-ES, 02 de abril de 2002.

Jefferson Spadarott Bullus
Prefeito Municipal